



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-1202001

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS, COMO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, EMBARCAÇÃO E MOTOCICLETA E OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA A SECRETARIA E CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 883986/2019, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMÁRIO DE AÇO C/ DUAS PORTAS A= 2,07M; L= 1,18M; P= 0,40M	2.00	UNIDADE		
00002	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS A=1,62M; L=0,75M; P=0,40M	2.00	UNIDADE		
00003	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS A=1,36M; L=1,36; P=0,67M. Para pasta suspensa, com deslizamento da gaveta de tilho.	2.00	UNIDADE		
00004	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA A= 1,0M; L=0,58M; P=0,54M.	2.00	UNIDADE		
00005	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE A=1,21M; L=0,64; P=0,68M.	1.00	UNIDADE		
00006	CADEIRA LONGARINA 4 ASSENTOS C=2,1M; P=0,72M; L= 0,40M.	2.00	UNIDADE		
00007	CADEIRA DE PLÁSTICO C=0,51M; L=0,43M; A=0,89M.	24.00	UNIDADE		
00008	DVD PLAYER Entrada USB, MP3, controle remoto.	1.00	UNIDADE		
00009	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS A=2,00M; L=0,92M; P=0,55M.	2.00	UNIDADE		
00010	GAVETEIRO COM RODÍZIO TRÊS GAVETAS				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



	A=0,70M; L=0,47M; P=0,48M. 6.00 UNIDADE
00011	GAZEBO ARTICULADO 3M X 3M (Tenda) em alumínio reforçado. 2.00 UNIDADE
00012	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP Dimensões: A=0,77m; L=1,90m; P=0,70m. 6.00 UNIDADE
00013	MESA PARA REUNIÕES C=2,00m; L=0,43m; A=0,89m. 2.00 UNIDADE
00014	MESA PLÁSTICA 0,68M X 0,68M Dimensões: 0,68m X 0,68m. 6.00 UNIDADE
00015	VENTILADOR DE PAREDE QUATRO PÁS 50CM Quatro pás de 50cm. 4.00 UNIDADE
00016	CENTRAL DE AR 12000 BTUS Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100w com compressor rotativo filtro anti-ácaro, anti-fungo e anti-bactéria. Vazão de ar 600m3/h. Dimensões internas aproximadas do produto (LxAxP): 125x33x23cm. Peso interno aproximado: 18kg 2.00 UNIDADE
00017	GPS PORTÁTIL TELA COLORIDA 2,6" Tela colorida 2,6". 1.00 UNIDADE
00018	NOBREAK 440VA BIVOLT 440va bivolt. 2.00 UNIDADE
00019	NOTEBOOK CORE I3, 4GB RAM PROCESSADOR INTEL, CORE I3, 4GB DE RAM, 1000 GB DE HD. 2.00 UNIDADE
00020	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 lumens, HDMI, USB, Wireless. 1.00 UNIDADE
00021	ROTEADOR WIRELES 300mpbs 3 antenas mimo removiveis, 4 portas lan 10/100 mbps. velocidade de 300 Mbps. fonte de alimentação bivolt automática. 1.00 UNIDADE
00022	TELA DE PROJEÇÃO 2,43M X 1,82M Dimensões 2,43m X 1,82m. 1.00 UNIDADE
00023	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADORA Pot.250w RMS, 8 Canais. 1.00 UNIDADE
00024	KIT EMBARCAÇÃO Kit embarcação. Contendo lancha de alumínio, motor de popa de 40HP e reboque rodoviário. 1.00 UNIDADE
00025	COLETE SALVA VIDAS Colete salva vidas 100kg. 7.00 UNIDADE
00026	MOTOCICLETA 160CC Motocicleta 160cc partida elétrica.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



00027	1.00 UNIDADE CAPACETE PARA MOTOCICLISTA Capacete para motociclista n.60	
00028	2.00 UNIDADE LUVA DE MOTOQUEIRO Tam.GG	
00029	1.00 UNIDADE BOTAS DE MOTOQUEIRO N.40	
00030	1.00 UNIDADE ROUPA DE CHUVA Tam.G	
00031	2.00 UNIDADE FAIXA REFLEXIVA PARA MOTO Par de faixa reflexiva para moto.	
	2.00 PAR	
VALOR TOTAL R\$		

2.2. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A execução do objeto da Licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do objeto em tela atenderá às necessidades da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata do fornecimento ou execução de serviços, para os quais a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração da contratação de bens e serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada pesquisa de preços para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O objeto da licitação será executado obedecendo a especificação de cada bem ou serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o fornecimento ou serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação correrão à conta do orçamento do exercício financeiro vigente, na seguinte classificação orçamentária: Exercício 2020 Atividade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



0202.144220002.2.008 Manutenção da Secretaria Especial de Políticas para Promoção Igualdade Racial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar o fornecimento e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos e materiais ofertados;

5.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento e/ou serviços, fixando prazo para a sua correção;



6.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento do material e da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e/ou dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação do fornecimento e/ou da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento dos materiais ou serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TOMÉ-AÇU - PA, 31 de Janeiro de 2020

AURENICE CORREA RIBEIRO
Prefeita Municipal

HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA
Pregoeiro